



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.010, DE 19 DE JULHO DE 2006

Altera o Artigo 2º, Alínea “a”, da Lei Municipal Nº 3.554, de 10 de Fevereiro de 2003.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo segundo, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.554, de 10 de fevereiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

b) (...).”

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município; 1236100482.055 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração